

DESPACHO N.º 255/2019

**REGULAMENTO PARA O PRÉMIO CARREIRA *ALUMNI*  
POLITÉCNICO DE LEIRIA**

**Artigo 1.º**

**Objetivo**

1 - O prémio Carreira *Alumni* visa reconhecer um diplomado/antigo estudante de cada Escola do Politécnico de Leiria (no total 5 *alumni*) que se tenha distinguido pelo seu percurso profissional e cívico e que, sendo um exemplo para os seus pares e para a sociedade, contribua para a consolidação da imagem da instituição enquanto referência.

2 - O prémio será entregue em cerimónia que deverá coincidir com a Sessão Solene de Abertura do Ano Letivo.

**Artigo 2.º**

**Candidatura**

1 - Pode ser candidato qualquer diplomado pelo Politécnico de Leiria, titular de grau académico, que tenha realizado o seu percurso profissional externo ao Politécnico de Leiria, sem prejuízo do disposto número seguinte.

2 - Excecionalmente, o prémio pode ser atribuído a diplomados/antigos estudantes do Politécnico de Leiria que exerçam funções como docentes convidados do Politécnico de Leiria, desde que reúnam as condições de atribuição do prémio.

3 - Qualquer membro da comunidade académica (estudantes, *alumni*, pessoal docente e pessoal técnico e administrativo) pode indicar um ou mais candidatos ao Prémio Carreira *Alumni*.

4 - São admitidas autopropostas.

5 - As propostas são submetidas no sítio na Internet do Politécnico de Leiria, em formulário próprio, devendo ser entregue uma carta de motivação e documentação que fundamente a pertinência da candidatura face aos critérios definidos no artigo 3.º.

6 - O calendário do concurso é estabelecido anualmente por despacho do presidente do Politécnico de Leiria.

7 - O prémio só pode ser atribuído uma única vez à mesma pessoa.

**Artigo 3.º**

**Critérios de atribuição**

Na atribuição do Prémio Carreira *Alumni*, as propostas apresentadas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

a) Percurso profissional;



- b) Capacidade de inovação e empreendedorismo;
- c) Contributo para o desenvolvimento da sociedade numa área específica;
- d) Atividades de promoção e cooperação com o Politécnico de Leiria em todo o percurso académico e profissional.

**Artigo 4.º**  
**Júri**

1 - Em cada ano, o Prémio Carreira *Alumni* será atribuído por um júri, designado para o efeito pelo presidente do Politécnico de Leiria, composto pelo(s):

- a) Presidente do Politécnico de Leiria ou elemento por si designado, que preside;
- b) Diretores das Escolas do Politécnico de Leiria;
- c) Um elemento externo ao Politécnico de Leiria.

2 – A seleção de cada um dos *alumni* a distinguir é realizada através de votação, por maioria simples, sendo requerida a participação de  $\frac{3}{4}$  dos elementos do júri.

3 – Das decisões do júri não cabe recurso.

**Artigo 5.º**  
**Resultados**

1- Concluído o processo de decisão os candidatos selecionados cuja candidatura haja sido proposta por outrem são contactados pelo Politécnico de Leiria.

2 – A identidade do candidato premiado será divulgada no sítio na Internet do Politécnico de Leiria, obtido o prévio consentimento do mesmo.

**Artigo 6.º**  
**Casos omissos**

Eventuais omissões e dúvidas de interpretação deste regulamento serão resolvidas por despacho do presidente do Politécnico de Leiria.

Leiria, 30 de setembro de 2019.

O Presidente,



(Rui Filipe Pinto Pedrosa)